



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 145644263/2026-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.003387/2026-14

Assunto: **DECISÃO EM DEFESA PRÉVIA ADMINISTRATIVA**

Trata-se de Defesa Administrativa apresentada pelo imigrante **Luis Diego Hernandez de La Rosa**, em virtude da imposição de multa concernente ao Auto de Infração nº 1347_00267_2025, no valor de R\$780,00 reais por ultrapassar em 78 dias o prazo de estada legal no país.

O imigrante alega, em síntese, que sua estada se prolongou em demasia porque não conseguiu obter os documentos necessários para sua regularização, apontado como principal causa a empresa responsável pela tradução das peças.

Entretanto, a justificativa apresentada pelo imigrante não se configura como suficiente para ensejar a anulação do Auto de Infração ou reduzir seu valor.

Posto isso, é importante mencionar que, ao ingressar em território nacional, é estabelecido um prazo legal de estada, o qual deve ser cumprido sob pena de aplicação de multa por dia de excesso, vide artigo 109, inciso II da Lei 13.445/17.

Por todo o exposto, determina-se a **manutenção** da referida multa com o valor ora aplicado que é de R\$780,00 reais, nos termos do inciso I do artigo 12 da Instrução Normativa nº 198-DG/PF, de 16 de junho de 2021.

Publique-se esta Decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, ficando aberto o **prazo recursal** em face desta Decisão à instância imediatamente superior, **no prazo de dez (10) dias** a contar da publicação, conforme disposto no § 8º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017.

DAVID BRASO YANEZ
PPF 13.111
Chefe da URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP



Documento assinado eletronicamente por **DAVID BRASO YANEZ, Papiloscopista Policial Federal**, em 15/04/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145644263&crc=9C1F3731.
Código verificador: **145644263** e Código CRC: **9C1F3731**.